

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12/02/2026

Objeto: Emendas ao Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Autoria das emendas: Partido Novo

Relator: Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer acerca da legalidade, constitucionalidade e juridicidade das emendas apresentadas ao Projeto de Resolução nº 02/2026, que institui a Ouvidoria Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As emendas têm por finalidade aperfeiçoar o texto da proposição, estabelecendo critérios de escolha e substituição do Ouvidor-Geral, bem como prevendo a elaboração e publicação de relatório anual de gestão da Ouvidoria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A organização e o funcionamento de órgãos internos da Câmara Municipal inserem-se na autonomia administrativa do Poder Legislativo, sendo adequada a utilização **da Resolução** como espécie normativa.

Emenda Modificativa nº 01 – Escolha e Substituição do Ouvidor

A emenda estabelece critérios para a escolha do Ouvidor-Geral entre os membros da Câmara Municipal, prevendo ainda a possibilidade de exercício da função por membros da Mesa Diretora, na ausência de inscritos.

A matéria possui natureza estritamente organizacional e administrativa, tratando de disciplina interna do Poder Legislativo, não havendo vício de iniciativa nem afronta ao ordenamento jurídico.

Emenda Aditiva nº 02 – Relatório Anual de Gestão

A emenda determina a elaboração e divulgação de relatório anual da Ouvidoria Parlamentar, medida que se mostra compatível com a Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), que prevê a elaboração de relatório anual pelas ouvidorias, contendo informações sobre manifestações recebidas, análise de recorrências e providências adotadas.

A proposta reforça os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa, não havendo qualquer incompatibilidade jurídica.

Dessa forma, ambas as emendas tratam de aspectos meritórios e de aperfeiçoamento do texto, sem criação de despesas ou afronta à legislação vigente.

III – TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

As emendas deverão ser apreciadas e votadas antes do projeto principal, seguindo a mesma forma de tramitação estabelecida no parecer do Projeto de Resolução nº 02/2026, tramitação em turno único; aprovação por maioria simples e promulgação pelo Presidente da Câmara.

IV – DO MÉRITO

O mérito das emendas deverá ser analisado pelo Plenário no exercício de sua função política. Sob o aspecto técnico-jurídico, não há óbices à sua tramitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regular tramitação das emendas apresentadas ao Projeto de Resolução nº 02/2026**, não havendo impedimentos para sua apreciação pelo Plenário.

Carmópolis de Minas, 30 de abril de 2026.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h00min, na Sala de Reuniões da Comissão, na Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo: o Vereador Fernando Luís Rabelo Lebron, Presidente; o Vereador Marcelo de Freitas dos Reis, Relator; e o Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, Membro, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 – Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 02/2026 – “Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG”.
- 2 – Emenda Aditiva nº 02 ao Projeto de Resolução nº 02/2026 – “Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG”.
- 3 – Projeto de Lei nº 12/2026 – “Altera a denominação da via pública atualmente denominada Avenida Brasil para Avenida Geraldo Belisário de Assis, no Bairro Jardim América, no Município de Carmópolis de Minas”.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que procedeu à leitura do parecer jurídico acerca das emendas apresentadas ao Projeto de Resolução nº 02/2026, manifestando-se pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da Emenda Modificativa nº 01 e da Emenda Aditiva nº 02, não havendo óbices à sua tramitação. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam integralmente o voto do Relator. Colocadas em votação, as **Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02 ao Projeto de Resolução nº 02/2026** foram aprovadas por unanimidade, manifestando-se a Comissão favoravelmente à sua tramitação. Na sequência, o **Relator apresentou parecer ao Projeto de Lei nº 12/2026**, manifestando-se pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e regular tramitação da matéria. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Colocado em votação, o parecer ao Projeto de Lei nº 12/2026 foi aprovado por unanimidade, manifestando-se a Comissão favoravelmente à sua tramitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata complementar, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 30 de abril de 2026.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Membro